

LEI MUNICIPAL N° 12 DE 07 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos Servidores Municipais efetivos.

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no valor de R\$70,00 (setenta reais), aos servidores municipais efetivos, ativos e inativos; em duas parcelas, sendo a 1^a parcela no valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) no dia 01/08/2003 e a 2^a parcela, no mesmo valor em 01/01/2004, totalizando o valor de R\$70,00 (setenta reais) que passará a integrar o salário do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no Art. 1º desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e do próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01/08/2003.

Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG., 07 de agosto de 2003.

Jerônimo Donizete da Silva
Prefeito Municipal